

## RELATÓRIO ANUAL 2020

### **1. APRESENTAÇÃO**

#### **1.1 Finalidades e Competências institucionais.**

As ações dos Conselhos Federal e Regionais de Economia têm por fundamento a missão institucional a eles atribuída pela Lei 1411/51 e como princípio básico de legitimidade a preservação da incolumidade dos interesses da sociedade em função do exercício profissional. A fundamentação detalhada desses princípios de legitimidade pode ser encontrada na Nota Técnica 3 desta consolidação. (Precedente: TRF 4ª, Região, 3ª Turma, Apelação em Mandado de Segurança 95.04.53304-3/PR, DJU 25/11/98), compete aos Conselhos Regionais de Economia (art. 10 da Lei 1411/51).

- a) organizar e manter o registro profissional dos economistas;
- b) fiscalizar a profissão de economista;
- c) expedir as carteiras profissionais;
- d) auxiliar o COFECON na divulgação da técnica e cumprimento do programa referido no art. 7º, letra "i" da Lei 1411/51;
- e) impor as penalidades previstas na lei;
- f) elaborar o seu regimento interno para exame e aprovação pelo COFECON.

3.1 - São ainda atribuições dos CORECONs:

- a) realizar o programa de atividades elaborado pelo COFECON no sentido de disseminação da técnica econômica nos diversos setores da economia nacional promovendo estudos e campanhas em prol da racionalização econômica do país (Decreto 31794/521, art. 36);
- b) arrecadar as multas, anuidades, taxas e demais rendimentos, bem como promover a distribuição das cotas de arrecadação conforme os critérios de repartição fixada na Lei 1411/51 (Decreto 31794/521, art. 36);
- c) organizar e desenvolver cursos, palestras, seminários e discussões a respeito de ética profissional (inclusive nas escolas de Economia), visando à formação da consciência dos futuros economistas para os problemas fundamentais da Ética.
- d) estabelecer normas reguladoras para os processos administrativos por meio dos quais exerce suas competências de fiscalização, registro e administração, obedecidas as normas desta consolidação (Decreto 31794/521, art. 30 alíneas i, k e l, e 50).

#### **1.2 Normas e regulamentos de criação, alteração e funcionamento da unidade.**

##### **1.2.1 Normas de Criação e Regulamentares da Unidade Jurisdicionada.**

O Conselho Federal de Economia (COFECON), com sede na Capital Federal, e os Conselhos Regionais de Economia (CORECON), criados pelo art. 6º da Lei 1411/51 (com a redação dada pela Lei 6021/74), são autarquias dotadas de personalidade jurídica de direito público para o cumprimento das missões fixadas por aquela Lei (art. 1º § 1º da Lei 6.537/78); Lei n.º 1.411, de 13 de agosto de

1951, dispõe sobre a Profissão de Economista; Decreto n.º 31.794, de 17 de novembro de 1952, dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de economista, regida pela Lei n.º 1.411, de 13.08.1951, e dá outras providências; Lei n.º 6.021, de 03 de janeiro de 1974, altera dispositivos da Lei n.º 1.411, de 13.08.1951, que dispõe sobre a profissão de economista, atualiza valores das anuidades, taxas e multas, subordinando as a percentuais do maior salário mínimo, e altera a denominação dos Conselhos Federal e Regionais; Lei n.º 6.206, de 07 de maio de 1975, dá valor de documento de identidade às carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional e dá outras providências; Lei n.º 6.537, de 19 de junho de 1978, altera dispositivos da Lei n.º 1.411, de 13.08.1951, que dispõe sobre a profissão de Economista; Lei n.º 6.839, de 30 de outubro de 1980, dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões; Lei n.º 12.514, de 28 de outubro de 2011, dá nova redação ao art. 4º da Lei n.º 6.932, de 7 de julho de 1981, que dispõe sobre as atividades do médico-residente e trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral.

### 1.3 Da Unidade.

#### IDENTIFICAÇÃO E ATRIBUTOS DA ENTIDADE

**Número de Ordem:** 23

**Denominação Completa:** Conselho Regional de Economia 23ª Região

**Denominação Abreviada:** CORECON-AC

**Natureza Jurídica:** Autarquia Federal CNPJ: 05.392.105/0001-57

**Principal Atividade:** Outras atividades Associativas Profissionais Código CNAE: 9412-0/99

**Telefones/Fax Contato:** (68) 2102-7268

**Endereço Eletrônico:** secretaria@corecon-ac.org.br

**Página na Internet:** [www.corecon-ac.org.br](http://www.corecon-ac.org.br)

**Endereço Postal:** Avenida Ceará n.º 3201, sala 1, Altos da Convel, Rio Branco-AC.

### 1.4 Organograma.

#### Quadro – Membros e colaboradores.

Áreas/Subunidades Estratégicas	Titular	Cargo	Período de Atuação
Colegiado	<b>Efetivos:</b> - Elino Silva de Mendonça - Mayanna Nonata Alves de Brito - Lucas Araujo Carvalho <b>Suplentes:</b> - Pamela Lima de Araujo -Damião de Oliveira Maia Junior -Jenifer Pinheiro Mourão		2020 a 2022
	<b>Efetivos:</b> - Aldenir Gomes de Paiva - Alisson Matos Mourão - Carlos Henrique Lima e Silva <b>Suplentes:</b> - Leandro Jose Alves - Alan Thaysson Leitão de Araujo -Cristina Cardoso Vilauba Noletto		2021 a 2023

	<b>Efetivos:</b> - Rodrigo Roesler - Carlos Roberto Martins - Gerson Euclides Aguirre de Souza <b>Suplentes:</b> - João Taumathurgo Neto		2019 a 2021
Presidência	Aldenir Gomes de Paiva	Presidente	05/01/2021
Vice- Presidente	Elino Silva de Mendonça	Vice- Presidente	
Assessoria Jurídica	Rafael Vieira da Silva	Assessoria Jurídica	a partir 07/11/2019
Assessoria Contábil	Rodiney Barbosa da Silva	Assessoria Contábil	01/01/2017 a 31/12/2021
Administrativo	Carina da Cunha Oliveira	Secretária	04/02/2016

O objetivo principal do Conselho Regional de Economia é fiscalizar o exercício da profissão do Economista no Estado do Acre assegurando o exercício legal e ético da profissão, envolvendo a fiscalização, a organização do registro profissional, expedição das carteiras profissionais, regularização da elaboração de trabalhos técnicos (ART), bem como, impor a observância da legislação em vigor.

## 2. Descrição sucinta das Atividades do Exercício.

As ações que foram tomadas no CORECON-AC para a redução da inadimplência junto ao Conselho, ligações de cobranças para comparecerem e resolverem suas pendências financeiras e um trabalho junto com setor jurídico para ajuizamento das anuidades. Este conselho vem dando continuidade a estas ações no sentido de mais eficiente e eficaz, O Conselho Regional de Economia do Acre (23ª Região) pautou o trabalho em 2020, nos seguintes pontos:

- Recobrança de anuidades em atraso;
- Renovação da acessória jurídica para as necessidades prementes do Conselho.
- Ajuizamento de dívida ativa.
- Renovação com a Associação Comercial do Acre – ACISA, para uso do birô sistema de proteção ao Crédito.

## Resultados apresentados:

- Número de Renegociações Pessoas Físicas: 38
  - Número de Pessoas Físicas Adimplentes: 76
  - Número de Novos Registros Pessoas Físicas: 04
- Números de emissões de ART's : 04
- registrados no SPC; 89 remanecente incluídos em 2019.
  - processos de dívida ativa ajuizados. 60

### 2.1 Situação financeira

Em 31 de dezembro de 2020, este Corecon encerrou o exercício de 2020 com saldo positivo em conta corrente de arrecadação no valor de **R\$ 3.428,58** (Três quatrocentos vinte oito reais e cinquenta e oito centavos); e **R\$ 1.302,79** (Hum Trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) na conta bancária de despesas, totalizando R\$ 4.731,37 (Quatro mil setecentos trinta e um reais e trinta e sete centavos).

Houve assim, uma baixa arrecadação, e ainda mais com a pandemia em comparação com o exercício de 2019.

#### 2.1.1 Desempenho financeiro no exercício.

O resultado patrimonial foi de R\$ **6.864,44** (Seis mil oitocentos sessenta quatro reais e quarenta e quatro centavos) superavitário.

O resultado financeiro representado pela diferença entre Receita e Despesa apresentou um superávit financeiro no valor de R\$ **4.731,37**.

O resultado orçamentário corresponde à diferença entre as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas e liquidadas no exercício e apresentou um superávit orçamentário de R\$ **6.864,44**. (Seis mil oitocentos sessenta quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Apesar da inadimplência alta e em virtude da pandemia– o CORECON-AC apresentou resultado positivo nos aspectos financeiros.

É o relatório à consideração.

Aldenir Gomes de Paiva

